



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022**
- **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**
- **BASE LEGAL: REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA 206/2019; DECRETO N° 7.746/2012, LEI N.º 10.520/02, INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN SEGES/MP N° 005/2017, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP N° 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, LEI N° 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 17:00 horas do dia 22/02/2022 até dia 07/03/2022, às 08:00 horas.
-
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/03/2022
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07/03/2022.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal: LICITANET: <https://licitanet.com.br>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido por Pregoeiro, designado pelo decreto nº 068/2021 e equipe de apoio. O presente certame será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa IN SEGES/MP N° 005/2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa e/ou pessoa física para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, quanto aqueles que dependem do transporte para etapas não atendidas por rede própria deste município da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, solicitado pelas Secretarias de Educação, pertencentes a este município de Wanderley/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato - Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação Pessoa Física e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação bem como atenda todos os ditames exigidos na Lei nº 5.764/1971.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.6.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.6.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.6.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6.8. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.9. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

3.6.10. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Wanderley - Bahia mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade;

3.6.11. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Wanderley na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício;

3.6.12. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 3.6.11 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



3.6.13 As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item 3.6.12 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação;

3.6.14. Cooperativas que não se ajustem o modelo legal, ou que não tenham capacidade operacional para prestar adequadamente o serviço, nos termos da legislação aplicável;

3.6.12. Pessoas físicas ou jurídicas sem capacidade operacional e que, no momento da assinatura do contrato, não disponham de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, para a regular prestação do serviço de transporte escolar, e não atendam às exigências previstas nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997):

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

4. DO CREDENCIAMENTO

1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades do LICITANET, sediadas no País.

4.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <https://licitanet.com.br>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico LICITANET, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET, por ato devidamente justificado.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



4.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “LICITANET”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Paripiranga ou ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a LICITANET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <https://licitanet.com.br>.

4.11 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva do LICITANET para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. PESSOA JURÍDICA: A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma em cartório. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.1.2. PESSOA FÍSICA: A proposta deverá ser apresentada em papel A4 e nele faça constar todos os dados, tais como (nome completo, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo, telefones), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. A pessoa física deverá enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta acompanhada de Planilha de composições de Custos (**anexar no sistema do Pregão Eletrônico juntamente com os documentos de habilitação a proposta de preço e composição de custos, em papel timbrado**) e no sistema apresentar proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Marca

7.1.4. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.5.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse Item.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

7.19. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20.2. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



definido neste Edital e seus anexos

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.7.1. interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



prevista para recebimento das propostas.

9.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

PESSOA JURÍDICA (EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI)

9.13. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE (ART. 28):

9.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.13.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

9.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.13.6. Todos as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

9.14. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 29):

9.14.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.14.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.14.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 31):

9.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.15.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.15.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.15.2.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
 - ILC maior ou igual a 0,8;
 - GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos

9.16. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 30):

9.16.1 Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**);

9.16.2. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente, que informará se a empresa tem sede e onde está localizada, trazendo assim segurança ao processo licitatório;

9.16.4. Declaração que não possui vínculo com servidor público, Anexo VIII.

9.16.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando/ extrato de contrato;

9.16.6. Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da Licitante em plena validade. Acompanhado da Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Administração (CRA), em plena validade

9.16.7. Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho com firmas reconhecidas e autenticados em caso de fotocópias;

9.16.8. - Declaração do profissional indicado, comprometendo-se atuar como responsável técnico da licitante na fiscalização e execução do contato licitado, devidamente assinada e com firma reconhecida

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.16.9. O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no item que concorrer, apresentará no ato da assinatura do contrato Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

9.16.10. O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no item que concorrer, apresentará no ato da assinatura do contrato Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, fornecido pelo DETRAN/BA.

9.16.11. O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no item que concorrer, apresentará no prazo e condições estipulados no edital, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro CTB;

9.16.12. Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

9.16.13. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93, contendo, inclusive, declaração expressa da disponibilidade dos veículos descritos no Termo de Referência, considerados essenciais à perfeita execução do objeto dessa licitação

9.16.14. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

9.16.15. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.16.16. O licitante vencedor dos itens deverá apresentar o veículo e toda a documentação do veículo e do condutor nos termos deste edital em cinco (cinco) dias

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



após a homologação do certame, para vistoria;

9.16.17. A não apresentação do veículo no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e será aplicada as penalidades constantes deste edital e de seus anexos;

9.16.18. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.19. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

9.16.20. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme Art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.17. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (Anexo III);

9.17.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo IV);

9.17.3.

9.17.4. Declaração de não ser inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, (Anexo VII);

9.17.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo VIII)

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PESSOA FÍSICA) - CONDUTORES AUTÔNOMOS:

9.18. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE (ART. 28):

9.18.1. Cadastro de pessoa Física (CPF);

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.18.2. Comprovante de Endereço

9.18.3. Certificado de Microempreendedor Individual – MEI

9.19. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 29):

9.19.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

9.19.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.19.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.20. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 31):

9.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.21. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 30):

9.21.1. Indicação dos condutores dos veículos do transporte escolar bem como declaração, firmada pelo licitante, informando a espécie de vínculo existente entre o

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



licitante e os condutores, devidamente acompanhada da declaração formal dos condutores para execução dos serviços propostos.

9.21.2. Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/BA.

9.21.3. Alvará de folha corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta.

9.21.4. O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no item que concorrer, apresentará no ato da assinatura do contrato Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, fornecido pelo DETRAN/BA.

9.21.5. Declaração formal, firmada pelo representante legal, de que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

9.21.6. Indicação das instalações e do aparelhamento (Veículo) disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93, contendo, inclusive, declaração expressa da disponibilidade do veículo descritos no Termo de Referência, considerados essenciais à perfeita execução do objeto dessa licitação

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

(MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI) - CONDUTORES AUTÔNOMOS:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.18. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE (ART. 28):

- 9.18.1. Cadastro de pessoa Física (CPF);
- 9.18.2. Cópia do Documento com foto do Micro empreendedor
- 9.18.3. Certificado de Microempreendedor Individual – MEI

9.19. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 29):

9.19.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

9.19.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.19.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.20.6. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.20. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 31):

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



9.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.21. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 30):

9.21.1. Indicação dos condutores dos veículos do transporte escolar bem como declaração, firmada pelo licitante, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e os condutores, devidamente acompanhada da declaração formal dos condutores para execução dos serviços propostos.

9.21.2. Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/BA.

9.24.3. Alvará de folha corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta.

9.24.4. O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no item que concorrer, apresentará no ato da assinatura do contrato Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, fornecido pelo DETRAN/BA.

9.24.5. Declaração formal, firmada pelo representante legal, de que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

9.24.6. Indicação das instalações e do aparelhamento (Veículo) disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93, contendo, inclusive, declaração expressa da disponibilidade do veículo descritos no Termo de Referência, considerados essenciais à perfeita execução do objeto dessa licitação

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá demonstra planilhas com a composição dos custos por linhas/roteiros, observado Termo de Referência e Georreferenciamento), demonstrando o preço unitário por quilometro, por tipo de veículo, de acordo com os custos globais para os serviços. Deverão ser expressos, notadamente, os custos fixos, imobilizados, variável, administrativos, luco, impostos, encargos, salários dos motoristas, de acordo ao que foi formulado na proposta comercial

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



17.2 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto deverá ser executado no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da solicitação, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

18.2. Será recebido o material:

I – Provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

II – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar a execução possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

18.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

18.4. Se a licitante vencedora deixar de executar dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

18.4.1. Quando houver necessidade de prorrogação do prazo de execução, a solicitação deverá ser protocolizada, para análise, junto ao fiscal responsável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, no Termo de Referência, itens 5, 5.1 e 5.2, anexo a este edital

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

20.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Projeto/Atividade:

III - Elemento da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.
 - 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



21.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@wanderley.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, Wanderley/BA, Setor de Licitações e Contratos

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudos Preliminares;
 2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
 3. ANEXO III - Declaração de que não emprega menor de idade
 4. ANEXO IV - Declaração de que não possui vínculo com servidor público
 5. ANEXO V - Modelo de proposta;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



6. ANEXO VI – Modelo de planilha de composição de custos;
7. ANEXO VII – Custo pela utilização do sistema;
8. ANEXO VIII – Declaração Inidoneidade
9. ANEXO IX – Declaração Responsabilidade
10. ANEXO X – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/
Microempreendedor individual.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotegipe, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wanderley - BA, 21 de fevereiro de 2022.

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro Municipal
Decreto nº. 068/2021

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores;
 - 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 1.3. Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
 - 1.4. Lei Nº 13.979, DE 6/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.
- 1.1. DECRETO nº 10.024/2019, Pregão Eletrônico
 - 1.2. Menor Preço por Item

2. DO OBJETO

Contratação de empresa e/ou pessoa física para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, quanto aqueles que dependem do transporte para etapas não atendidas por rede própria deste município da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, solicitado pelas Secretarias de Educação, pertencentes a este município de Wanderley-BA, conforme roteiro e horários, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com no mínimo um operador/conductor nas linhas conforme este Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.3. Considerando que existe um termo de ajuste de Conduta, de nº 03/2021, assinado pela Prefeitura Municipal de Wanderley e o Ministério Público, faz se necessário este processo Licitatório.
- 3.4. Considerando que o transporte escolar se faz necessário para atender as demandas apresentadas em virtude do início do ano letivo, e em virtude de não haver no município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços, além do que não há disponível transporte coletivo para os estudantes da zona rural deslocarem-se para zona urbana e vice-versa, e retornarem às suas residências.
- 3.5. Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

3.6. A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino.

3.7. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

3.8. Considerando que o dever do município prestar um serviço de transporte escolar adequado envolve a disponibilização de veículos em bom estado de conservação, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que “*para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso*”, ao passo que existe Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2012, que “*inclui parágrafo único no art. 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para vedar a utilização de veículos com mais de dez anos de fabricação na condução coletiva de escolares*”, além do Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados, prevendo que o “*prazo de vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino é fixado em 12 anos, para veículos tipo automóvel van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação*”;

3.9. Considerando que os veículos e operadores empregados no serviço de transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando o padrão de antiguidade do Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e dos projetos de Lei acima indicados; (*antiguidade máxima de 7 a 15 anos*); e, por outro lado, sem cláusulas que

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



imponham uma restrição injustificada da competitividade, observados os ditames da economicidade e da competitividade, a fim de evitar prejuízo ao erário;

3.10. Considerando que “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade sem perda da economia de escala**” (art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93), o que, no caso do serviço de transporte escolar, impõe o **critério de julgamento por item (rota)**, salvo se efetivamente comprovada a economicidade de ser fazer o julgamento por lote ou preço global e, ainda, se demonstrado que o contratado possui capacidade operacional de prestar o serviço de todas as rotas, sem subcontratação ilícita;

3.11. Considerando que a pesquisa de preços deve ser realizada junto a fornecedores diferentes, sem vínculo entre si, com capacidade em ofertar o serviço, bem como utilização de bancos de dados públicos, justificamos neste termo, que durante a fase de elaboração do orçamento, no que se refere as especificações, rotas e condições, foi possível utilizar os preços do Banco de Preços da BII COMPRAS.

3.12. Considerando o dever da administração com legalidade do serviço de transporte escolar no município de Wanderley-Ba, atualizou-se a edição deste Termo de Referência, adequando-o à execução das práticas apontadas em recomendação oficial do Ministério Público Federal vinculada ao Inquérito Civil nº 1.14.003.000021/2019-72 concernente ao Serviço de Transporte Escolar, enunciadas pela Procuradoria da República em Barreiras/Ba.

3.13. Considerando necessárias ações de prevenção e enfrentamento da emergência decorrente da Pandemia da Covid-19, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, será exigido à contratada atendimento da Lei Nº 13.979, DE 6/02/2020, durante a prestação dos serviços e a participação em treinamentos a serem fomentados pelas Secretarias Municipais de Educação e/ou Saúde e/ou pela Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento de Covid-19.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E QUANTITATIVOS DE QUILOMETRAGEM

ITENS	Nome	Especificações do Percurso	extensão km dia	EXTENSÃO KM 220 DIAS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL POR 220 DIAS
1	VARGINHA	LINHA 01 - Saída da comunidade de VARGINHA, via comunidade de LAGOA DO OSCAR, via comunidade da MATA, chegada à SEDE e retorno à comunidade de	84,608	18.613,760	R\$ 7,68	R\$ 142.907,14

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



		origem. Características da estrada: asfalto. (CAPACIDADE MINIMA PARA 45 passageiros).				
2	dona joana (maravilha)	LINHA 02 - Saída da Fazenda Dona Joana com destino a sede do município. (Turno: Matutino e Vespertino). Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	38,156	8.394,320	R\$ 7,20	R\$ 60.418,12
3	BABOSEIRA	LINHA 03 - Saída da comunidade de BABOSEIRA, via comunidade de CONCEIÇÃO, ponto final no Povoado de Riacho de Sacutiaba, com retorno a comunidade de origem. Turno Matutino e Vespertino. Características da estrada: terra do tipo areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	34,936	7.685,920	R\$ 7,46	R\$ 57.317,75
4	são felix escola toma ramos de oliveira	LINHA 04 - Saída da comunidade de Mangueirão via São Félix e Quinca Preto com ponto final na Escola Tomas Ramos de Oliveira com retorno a comunidade de origem. Turnos: Matutino e Vespertino. Características da estrada: terra do tipo areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	26,628	5.858,160	R\$ 7,46	R\$ 43.687,23
5	Caititu	LINHA 05 - Saída da comunidade de Caititu, via Tanque Velho, via comunidade do Espírito Santo, chegada ao POVOADO Cural Falso. Retorno à comunidade de origem; Turno: Matutino e Vespertino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas, com problemas de	48,832	10.743,040	R\$ 7,30	R\$ 78.397,33

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



		drenagens e deficiências de ponte secundárias. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).				
6	Sabonetal	LINHA 06 - Saída da comunidade de Sabonetal até o Povoado de Olhos D'Água. Turno: Matutino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	17,626	3.877,720	R\$ 7,46	R\$ 28.918,10
7	sapé/quixabeira	LINHA 07 - Saída do povoado Sapé via povoado Quixabeira com ponto final na Escola Maxionilio José de Brito. Turno matutino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	55,196	12.143,120	R\$ 7,30	R\$ 88.614,42
8	Escola Maxionilio José de Brito	LINHA 08 - Saída da Fazenda ARENOSA, via Barro Alto, via Miragem ponto final Escola Maxionilio José de Brito Quixabeira (turno matutino). Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	55,472	12.203,840	R\$ 4,37	R\$ 53.330,78
9	Escola Maxionilio José de Brito	LINHA 09 - Saída do Povoado Barro Alto, via Fazenda Nova Sergipana, via fazenda Fernando Milhão, ponto final Escola Maxionílio José de Brito, localizada no Povoado Quixabeira (turno Vespertino). Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	30,304	6.666,880	R\$ 4,78	R\$ 31.851,02

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10	barrocão	LINHA 10 - Saída da Comunidade de Barrocão para comunidade de Goiabeira na Escola Antônio Barbosa Pinto. Turno: Matutino, vespertino e noturno. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	12,534	2.757,480	R\$ 4,78	R\$ 13.173,86
11	Santa maria	LINHA 11 - Saída da Fazenda de Preto de Ló até a Escola Virgínio V. de Oliveira, dando continuidade do Pov. de Santa Maria via Fazenda Canaã com retorno para a Escola Virgínio Vitorio de Oliveira. Turno matutino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosa e ou areno-argilosas, com problemas de drenagens; (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	43,302	9.526,440	R\$ 4,78	R\$ 45.512,57
12	santa maria escola virgínio vitorio de oliveira	LINHA 12 - Saída da Vila Nova, via Faz. Divalmiro Carneiro, via Barro Branco à Escola Virgínio Vitorio de Oliveira ponto de chegada. Dando continuidade do Pov. de Santa Maria via Fazenda Canaã com retorno para a Escola Virgínio Vitorio de Oliveira. (turno: matutino e vespertino): Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas, com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	144,174	31.718,280	R\$ 4,46	R\$ 141.542,82
13	Porto da ilha	LINHA 13 - Saída da Comunidade de Porto da Ilha para comunidade de Baboseira. Turno: Matutino e Vespertino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE	21,748	4.784,560	R\$ 4,78	R\$ 22.858,24

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



		MINIMA PARA 05 passageiros).				
14	lagoa de tio escola josé alves dumas	LINHA 14 - Saída da Escola José Alves Dumas via Fazenda Pernambuquinho, via Mouras e retorno a Escola José Alves Dumas. Turno: Matutino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	52,328	11.512,160	R\$ 4,46	R\$ 51.373,01
15	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ	LINHA 15 - Saída do povoado Riacho Grande, via Povoado Tabuleiro com ponto final na Escola Getúlio Vargas – Grota Escondida. Turno matutino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	25,232	5.551,040	R\$ 4,78	R\$ 26.520,09
16	escola municipal francisca pacheco de brito	LINHA 16 - Saída da Fazenda do Sr. Hélio Dórea para a Escola Francisca Pacheco de Brito. Dando continuidade da Fazenda de Adelino com ponto final na Escola Francisca Pacheco de Brito. Turno Matutino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	23,922	5.262,840	R\$ 4,78	R\$ 25.143,22
17	PAU D'ÁRCO QUIXABEIRA	LINHA 17 - Saída da Faz. de Dida, via Faz. de Juscimaria, via Faz. Alho Bravo, via Faz. de Jovino com ponto final na Escola Municipal Maxionilio José de Brito. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	89,462	19.681,640	R\$ 6,59	R\$ 129.751,21

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



18	REFORMA CAMPO ALEGRE	LINHA 18 - Saída Faz. de Arão, via Gazo Milhão via Escola Municipal Nossa Sra. Da Paz, via faz. Rose retorna para Escola Municipal Nossa Sra. Da Paz. Turno Matutino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas, com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	49,882	10.974,040	R\$ 4,46	R\$ 48.971,65
19	QUIXABEIRA ESCOLA MAXIONILIO	LINHA 19 - Saída da faz. Canafista, via laticínio Nobreza com destino a Escola Maxionilio José de Brito. Turno matutino e vespertino. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas, com problemas de drenagens. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	26,228	5.770,160	R\$ 4,78	R\$ 27.566,94
20	GOIABEIRA WANDERLEY	LINHA 20 - Prestação de serviços no transporte de professores do Povoado de Goiabeira para sede do município como incentivo a capacitação do docente. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	166,768	36.688,960	R\$ 4,46	R\$ 163.724,48
21	OLHOS D'ÁGUA WANDERLEY	LINHA 21 - Prestação de serviços no transporte de professores do Povoado de Olhos D'Água para sede do município como incentivo a capacitação do docente. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	41,690	9.171,800	R\$ 4,78	R\$ 43.818,27
22	WANDERLEY BARREIRAS	LINHA 22 - Prestação de serviços no transporte de professores do Município de Barreiras para Wanderley, como incentivo a capacitação do docente. (CAPACIDADE MINIMA PARA 05 passageiros).	270,000	59.400,000	R\$ 4,46	R\$ 265.072,50

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



23	WANDERLEY BARREIRAS	LINHA 23 - Prestação de serviços no transporte de alunos do Município (universitários) que estudam no município de Barreiras. Rota: Saída da sede da prefeitura de Wanderley com destino à Barreiras-BA com destino final na Faculdade São Francisco de Barreiras e retorno para o município de Wanderley-BA. (CAPACIDADE MINIMA PARA 50 passageiros).	270,008	59.401,760	R\$ 8,25	R\$ 489.916,02
24	SANTA MARIA	LINHA 24 - Saída do Povoado Vila Nova, via Santa Maria, Povoado Pau D'árco com destino a Escola Municipal Virginio Vitorio de Oliveira. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. TRANSPORTE PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE ENSINO JOVENS E ADULTOS – EJA. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	47,856	10.528,320	R\$ 7,30	R\$ 76.830,42
25	Escola Maxionilio josé de brito	LINHA 25 – Saída da Reforminha, via Povoado Quixabeira, via Ribeirinha com ponto final Escola Maxionílio José de Brito, localizada no Povoado Quixabeira. (turno noturno). Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. TRANSPORTE PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE ENSINO JOVENS E ADULTOS – EJA. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	36,475	8.024,500	R\$ 7,46	R\$ 59.842,71
26	ITAPIRA	LINHA 26 - Saída da Baixa Preta via Povoado Itapira para a Escola Municipal Maxionílio Jose de Brito. Turno: Matutino, Vespertino e Noturno. Características da estrada: terra do tipo areno-pedregosas	124,034	27.287,480	R\$ 7,30	R\$ 199.130,39

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



		e/ou areno-argilosas e com problemas de drenagens. TRANSPORTE PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE ENSINO JOVENS E ADULTOS – EJA. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).				
27	WANDERLEY BARREIRAS	LINHA 23 - Prestação de serviços no transporte de alunos do Município (universitários) que estudam no município de Barreiras. Rota: Saída da sede da prefeitura de Wanderley com destino à Barreiras-BA com destino final na UFOB e retorno para o município de Wanderley-BA. (CAPACIDADE MINIMA PARA 15 passageiros).	269,796	59.355,120	R\$ 7,30	R\$ 433.143,99
28	FAZ SANTO ANTÔNIO/ESCOLA NOSSA SENHORA DA PAZ	LINHA 28 - SAÍDA DA FAZ SANTO ANTÔNIO, VIA FAZ. SÃO SEBASTIÃO COM DESTINO A ESCOLA NOSSA SENHORA DA PAZ. CARACTERÍSTICAS DA ESTRADA: TERRA DO TIPO ARENO-PEDREGOSA E OU ARENO-ARGILOSA, COM PROBLEMAS DE DRENAGENS; (CAPACIDADE MINIMA PRA 15 PASSAGEIROS)	61,412	13.510,640	R\$ 6,63	R\$ 89.541,77

4.1. Observação

4.1.1. A descrição detalhada será baseada ao Mapeamento e Georreferenciamento, bem como os Custos fixos e Variáveis e quantidade estimada de estudantes de cada rota e que está anexado á este processo para eventual consulta.

5. DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipografia Arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

5.2. O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil, a contar do ano de fabricação, durante a prestação do serviço e/ou execução do contrato;

5.3. A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;

5.4. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

5.5. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN n° 226, de 09 de fevereiro de 2007. (Espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

5.6. Os veículos devem ser revisados, diariamente, além da execução da manutenção corretiva e/ou preventiva quanto aos seguintes itens:

- sistema de freios;
- sistema elétrico;
- sistema de embreagem;
- limpadores de para-brisas;
- funcionamento de cintos de segurança;
- calibragem e estado dos pneus;
- sistema elétrico;
- óleo do motor;
- ventilação ou ar condicionado;
- abastecimento
- direção;
- caixa de marcha;
- demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos;

5.7. Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Além disto, deverão ser atendidas, prontamente as vistorias de ordem do DETRAN-BA, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte escolar, E APRESENTADOS OS COMPROVANTES

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



CORRESPONDENTES COM VALIDADE VIGENTE ÀS MESMAS, PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO NO MOMENTO DAS VISTORIAS

6. EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR:

a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

b) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

7. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

7.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integrar o presente edital.

7.2. Os serviços serão requisitados pela Secretaria Solicitante;

7.3. O prazo para início do objeto é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pela Secretaria e/ou Fiscal do Contrato;

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará ao licitante vencedor o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a Aquisição do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



8.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.4. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos nos casos de **pessoa jurídica**:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão da receita federal;
- d) Certidão negativa estadual;
- d) Certidão negativa municipal.

8.5.1. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos nos casos de **pessoa física**:

- a) Certidão da receita federal;
- b) Certidão negativa estadual;
- c) Certidão negativa municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado obriga-se a prestar o serviço, conforme descritos no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados.

10.3. O contratado fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10.4. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste termo de referência.

10.5. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria.

10.6. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do Contratado.

10.7. Com dever de evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar, o contratado deverá ZELAR PELO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, e em caso de quebra e/ou falha mecânica, deverá responsabilizar-se, substituindo-os imediatamente na respectiva rota, GARANTINDO ASSIM O CUMPRIMENTO DE FORMA CONTÍNUA DO SERVIÇO.

10.8. O Contratado deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

10.9. O Contratado não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Educação.

10.10. O Contratado fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

10.11. O contratado fica obrigado a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

10.12. Afim de garantir segurança sanitária e epidemiológica durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, visando a promoção da saúde e prevenção à COVID-19 provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) no município, a contratada deverá:

10.12.1. Seguir as orientações impostas pela **Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento de Covid-19** e pelas **Secretarias Municipais de Educação e Saúde**, observando as diretrizes do Programa Saúde na Escola – PSE para execução das práticas de enfrentamento à pandemia;

10.12.2. Quando solicitado, inserir a equipe em treinamentos, fomentados pelas Secretarias Municipais de Educação e/ou Saúde e/ou pela Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento de Covid-19;

10.12.3. Executar práticas de enfrentamento da emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 como higienização e utilização de materiais de EPI, entre outros, durante a prestação do serviço, seguindo orientações impostas pelas entidades supramencionadas, bem como o cumprimento à Lei Nº 13.979, de 6/02/2020 e atualizações posteriores, além de legislação municipal em vigor ou que vier a ser instituída;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.13.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao licitante vencedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13.3. Ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao licitante vencedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



10.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.

10.20.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.21.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.22.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades constantes no item 4 deste termo, tais como: locais, horários, entre outros; cumprir os prazos de pagamentos conforme cronograma especificado no contrato de trabalho; fiscalizar os serviços da Contratada encaminhando possíveis orientações.

11.2. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6. Notificar o licitante vencedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.7. Pagar o licitante vencedor o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

11.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do licitante vencedor, no que couber.

11.9. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.

11.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

11.15. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

11.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12. DO SERVIÇO:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



12.1. Os serviços serão prestados para atender o calendário escolar, apresentado pela Secretaria de Educação, por **NO MÍNIMO** 200 dias letivos. Para atendimento ao calendário escolar do município, poderá ser ampliado o número de dias, em atendimento a atividades e/ou eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, campeonatos, festa junina, feiras municipais, atividades da semana da pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Termo de Referência. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

12.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

12.3. O motorista/operador será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

12.4. O motorista/operador deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

12.5. O motorista/operador deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

12.6. O motorista/operador deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

12.7. O motorista/operador deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

12.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

12.9. O licitante vencedor apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

12.10. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos entre as unidades escolares da sede e/ou zona rural (e respectivos retornos) em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, campeonatos, festa junina, feiras municipais, atividades da semana da pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Termo de Referência;

12.11. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

12.12. O serviço de transporte escolar deverá ser destinado ao transporte coletivo tanto de educandos pertencentes à rede de ensino municipal e estadual, quanto aqueles que dependem do transporte para etapas não atendidas por rede própria do município de Wanderley – BA.

13. SANÇÕES

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Wanderley e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMSD face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

13.8. Caberá ao responsável designado pela PMSD, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

13.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DEFINIÇÕES GERAIS

14.1. Até o 5º dia útil do mês, será disponibilizado no Portal de transparência, cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como a tabela resumida com as seguintes informações:

- contratados/prestadores;
- relação de veículos (placa/ano e modelo) motoristas;
- itinerários/rotas;
- distâncias percorridas;
- valores pagos no mês anterior.

14.2. Até o 10º dia útil de cada mês, será publicado no Portal de Transparência a relação de veículos públicos destinados ao transporte escolar, e informações sobre placas, rotas e distâncias percorridas no mês anterior.

14.3. Será permitida a participação de microempresas, microempreendedoras individuais e pessoa física nas licitações de transporte escolar, desde que tenham capacidade operacional (veículos, motoristas e condições adequadas), e atendam aos demais requisitos elencados neste Termo de Referência e do Edital.

15. PERÍODO CONTRATUAL

15.1. O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, atendendo ao Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será gestor do presente contrato o Sr. **RAFAEL RICARDO SALDANHA CÂMARA SILVA**, Secretário Municipal de Educação o **ou quem vier a substituí-lo**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato..

16.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



16.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I deste edital.

16.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no de Referência anexo I deste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao licitante vencedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da licitante vencedora a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio licitante vencedor materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. O licitante vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao licitante vencedor de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



16.16. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Wanderley anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Wanderley, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.18. O licitante vencedor deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Wanderley.

16.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1. A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informara data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

17.2. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.

17.3. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

17.4- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
- d) apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pelo município através da planilha de formação e composição de custos unitários (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- e) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- f) Se beneficiar das isenções do regime simplificado de tributação (Simplesnacional), em razão do objeto.
- g) As licitantes optantes pelo regime de tributação SIMPLES NACIONAL, deverão solicitar seu dez enquadramento caso seja declarada vencedora em razão do objeto licitado.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



17.5. No que diz respeito aos insumos, as empresas licitantes deverão considerar na apresentação dos seus custos os valores suficientes para abranger os referidos insumos, sem comprometer a administração pública, bem como, os serviços objeto deste TR que se pretende contratar. Para tanto, a licitante se responsabilizará pelo cumprimento da legislação e normas coletivas, aplicáveis à categoria envolvida na contratação e à qual esteja obrigada. A administração não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho de matéria não trabalhista, ou que estabeleça direitos não previstos em Lei.

17.6. Na formulação de sua proposta, a LICITANTE deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 -Plenário)

17.7. As licitantes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 -Plenário.

17.8. Para cálculo do ISS deve ser considerado o local da prestação do serviço.

17.9. Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros)

17.10. São considerados encargos obrigatórios correspondentes a 36,80% (trinta e seis inteiros vírgula oitenta décimos percentual): INSS, FGTS, SESIS/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, Salário Educação, SAT, SEBRAE.

17.11. Quanto ao décimo terceiro salário e as férias considerar o percentual 8,33% e abono de férias 2,78%. Esses percentuais serão fixos uma vez que se respaldam na legislação

17.12. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014– Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo, sob pena de desclassificação da proposta

17.13. Conforme Súmula n.º 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA, sendo vedada a sua inclusão na Planilha de Composição dos Custos e Formação dos Preços.

17.14. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à LICITANTE vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

17.15. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _XXX/PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx - xxxx, Wanderley, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.ºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. , RG.: xxxxxxxxxxxx SSP/BA, CPF nº. xxxxxxxx, e pelo(a) Secretária(o) Municipal de educação Sr^a..... [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, nomeado pelo Decreto xx/2022 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, [qualificação completa da pessoa física ou jurídica], inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº, com endereço na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 e demais legislações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022, correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato de Prestação de Serviço é, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades da Administração Pública Municipal, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº/2022 e Processo Administrativo Nº /2022 , conforme Anexo deste Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

§ 1º - Os preços do **CONTRATADO**, relacionados no anexo constantes deste Termo de Contrato de Prestação de Serviço ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA**.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



§ 2º - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço é o valor ofertado pela **CONTRATADO** para o **Item XXXX** constante na proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico N° /2022, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (por extenso).

§ 1º - O valor pactuado no presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportas, seguros, impostos, taxas de qualquer

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de ou credito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

§ 4º - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **CONTRATADO**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 5º - A Prestação de Serviço, por parte da **CONTRATADO**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

§ 6º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para Prestação de Serviço do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- PROJETO ATIVIDADE:
- ELEMENTO DE DESPESA:
- FONTE:

PARÁGRAFO ÚNICO - A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA DAS OBRIGAÇÕES - A CONTRATANTE e o CONTRATADA, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A Contratada obriga-se a prestar o serviço, conforme descritos no Termo de Referência.

5.1.2. A contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.1.3. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

5.1.4. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria.

5.1.5. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

5.1.6. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.1.7. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

5.1.8. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Educação.

5.1.9. A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5.1.10. A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

5.1.11. Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela administração Municipal, e demais obrigações do CONTRATO.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



5.1.12. Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao Transporte de passageiros, dentro dos horários e itinerários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.

5.1.13. O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pela Comissão Municipal Vistoria do Transporte Escolar do Município, nomeada através do Decreto.

5.1.14. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.

5.1.15. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

5.1.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros.

5.1.17. É de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Comissão Municipal vistoria do Transporte Escolar do Município nomeada através do Decreto pelo Senhor Prefeito Municipal, que após análise da documentação emitirá ou não o Atestado de Regularidade.

5.1.17. DOS VEÍCULOS

5.1.17.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção anual para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo INMETRO;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;
- i) Laudo técnico, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO com a respectiva ART, e apresentação do registro do profissional responsável com número do CREA- BA, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;
- j) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;
- l) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- m) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- n) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- o) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;
- p) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Wanderley- BA.
- q) os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores).

5.1.17.2 - EXIGÊNCIAS DO CONDUTOR:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- c) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
- Ter idade superior a vinte e um anos;
 - Ser habilitado na categoria D;
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
 - Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- d) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;
O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).
- e) Proibido motorista usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do Art. 252, Inciso IV do CTB;
- f) Proibido usar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);
- g) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e que não possuem a carteirinha do transporte escolar, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação;
- h) Cada motorista deve ter no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

5.2. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.2.1. Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades deste termo tais como: locais, horários, entre outros;

5.2.2. Cumprir os prazos de pagamentos;

5.2.3. Fiscalizar os serviços da Contratada encaminhando possíveis orientações.

CLAUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o **CONTRATADO**.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



§ 1º - O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor porventura.

CLAUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. Para o objeto será emitida uma **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** ou documento equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O adjudicatário será convocado para recebimento da **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** e Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital que precedeu este Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

§ 3º - O Termo de Contrato de Prestação de Serviço só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 4º - Não poderão ser entregues dos serviços fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

§ 5º - A execução do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no local indicado na Ordem de Prestação de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Wanderley.

§ 6º - A Nota Fiscal deverá conter o(s) iten (s) .

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- § 7º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- § 8º - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 9º - Correrá por conta do **CONTRATADO**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 10º - O detentor do Termo de Contrato de Prestação de Serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
- § 11º - A Contratante não se responsabilizará pelos serviços no caso de descumprimento do prazo estabelecido no §10º. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

1.2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

1.2.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

1.2.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

1.2.3. O motorista e o monitor deverão estar devidamente uniformizados, indicando o nome da empresa.

1.2.4. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

1.2.5. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

1.2.6. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



1.2.7. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

1.2.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

1.2.9. A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS:

9.1. Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do **CONTRATADO**, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deve ser dirigido para a Secretaria de Administração.

§ 1º - A cada pedido de revisão de preço deverá o **CONTRATADO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§ 2º - No caso do **CONTRATADO** ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

§ 3º - A critério da Administração Municipal poderá ser exigido do **CONTRATADO** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

§ 4º - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

§ 6º - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

§ 7º - É vedado ao **CONTRATADO interromper** o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

Parágrafo único - O **CONTRATADO** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES:

11.1. O **CONTRATADO** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Wanderley, Estado da Bahia, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

§ 4º - A suspensão temporária do objeto, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Wanderley.

CLAUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por fiscal designado pela secretaria solicitante Sr. xxxxxxxxxxxx, através da Portaria nº xxxxxx/2021.

Caso o objeto executado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CLAUSULA 14ª - FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de Cotegipe – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

....., dede 2022.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
Contratante

.....
EMPRESA
CONTRATANTE
Testemunhas:

1º -----

Nome:

2º -----

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley
C P L
André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM
SERVIDOR PÚBLICO.**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão ELETRÔNICO nº __XXX/2022, junto à Prefeitura Municipal de Wanderley/BA, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VI PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS VEICULOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Processo Administrativo: Nº

ROTA:

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
Nº Dias Letivos Ano						
Nº Meses com Transportes						
Média Dias Letivos/Mês						
Percurso total - Km						
Salário Motorista + Encargos + Benefícios-- Nota 1				Percentual	VALOR MENSAL	VLOR DO KM
VALOR MENSAL MAO DE OBRA				100,00%		
TOTAL						
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2				Percentual	VALOR MENSAL	VLOR DO KM
IPVA						
DPVAT						
Licenciamento						

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Seguro total			
Vistorias - DETRAN;			
Vistoria e renovação CRMPF;			
Vistoria tacógrafo;			
Discos diagrama (tacógrafos);			
Licenciamento;			
Despachante			
TOTAL			

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3						
	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	COEFICIENTE DECONSUMO POR KM	VALOR MENSAL	VLOR DO KM
Consumo Combustível						
				Percentual	VALOR MENSAL	VLOR DO KM
Manutenção preventiva						
Manutenção corretiva						
Depreciação						

TOTAL		
--------------	--	--

RESUMO						
Descrição dos Custos				Percentual	VALOR MENSAL	VLOR DO KM
REMUNERAÇÃO -						
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) -						
Combustível -						
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) -						
Lucro / despesas administrativas e operacionais						
Sub-Totais						

Despesas administrativas / lucro	Percentual	VALOR MENSAL	VLOR DO KM
Custos indiretos			
Lucro			

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Totais			
Impostos	Percentual	VALOR MENSAL	VLOR DO KM
ISS			
PIS			
COFINS			
Totais			
VALOR MENSAL:			
VALOR POR KM			

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022**

OBJETO:

(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ n°.....
por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG
n°.....e inscrito(a) no CPF sob
n°.....**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão n° ____/2022,
sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da
Lei Complementar n° 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos
para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente
declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel
timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da
legislação em vigor.

Dr. Luciano Pinto Dórea
Procurador Jurídico.

Prefeitura de Wanderley

C P L

André Bento Pereira de Souza
Pregoeiro